

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº _____, DE 2015.
(Da Sr.^a Cristiane Brasil)

Solicita cópia de processo e informações do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, sobre o as “pedaladas fiscais” ocorridas no exercício de 2014 pela Sr.^a Presidente da República, Dilma Vana Rousseff.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 71, inc. VII, da Constituição Federal, requiro que, ouvida a Mesa, seja solicitado do TCU – Tribunal de Contas da União, as informações necessárias sobre as “pedaladas fiscais”; e, seja passada em Certidão de Inteiro Teor os autos do Processo nº TC 005.335/2015-9, e seus apensos, que cuidam das Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2014, sob a responsabilidade da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina que ao cabe ao Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União, o exercício do controle externo, máxime a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento (art. 71, I¹).

¹ Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: [...] I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

Neste sentido, foi amplamente divulgada, pela mídia e pelo próprio Tribunal de Contas da União ² que foram verificadas muitas impropriedades nas Contas do exercício de 2014 da Senhora Presidente da República Dilma Rousseff, inclusive com a identificação de fortes indícios de irregularidades, notadamente as denominadas “pedalas fiscais” forjadas pelo Tesouro Nacional a partir do atraso de pagamentos de compromissos entendidos como operação de crédito a bancos públicos e outros agentes, que precisaram utilizar elevado volume de recursos próprios para pagamento de benefícios do governo, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Estas circunstâncias foram ventiladas pelo Relator do Processo nº TC 005.335/2015-9, Ministro Augusto Nardes, no Relatório Preliminar e Parecer Prévio das Contas do Governo, e precisam ser imediatamente avaliadas pelos parlamentares mesmo antes da conclusão do julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, em de julho de 2015.

Deputada **CRISTIANE BRASIL**
PTB/RJ

² In << <http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/contas-de-governo-2014-tcu-abre-prazo-para-manifestacao-da-presidencia-da-republica.htm>>>. Acesso em 15/07/2015, as 19:00 horas.